



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO – CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, Supervisor Administrativo, certifico que aos 27 (vinte e sete) dias de junho de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Paula Cristina Balestrin
Supervisor Administrativo
Portaria de nomeação n.º 011/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Portaria 011/2021

“NOMEIA A SRA. PAULA CRISTINA BALESTRIN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 048/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020”.

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2092913-7 SSP/MT e CPF nº 006.817.511-69, residente na Rua das Rosas nº 162 em Ipiranga do Norte - MT, para o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, instituído pela Lei Complementar nº 048/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Excelentíssimo Senhor GERALDO DE ASSIS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, usando de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que no dia 01 de Janeiro de 2021, foram eleitos em Sessão Solene de Termo de Formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022, os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, as quais foram composta da seguinte forma:

Comissão Representativa da Câmara Municipal.

Presidente: ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO-PRB
Membro: GESSY ESPERIDIÃO MARIANO-PRB
Membro: MARCOS LEITE DE OLIVERIA-PSD

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

GERALDO DE ASSIS ROCHA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 007/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária do dia **1º de fevereiro de 2021** para o dia **02 de fevereiro de 2021**, permanecendo no mesmo horário **as 08h00min**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

Portaria nº 008/2021.

"DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE- MT."

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela movimentação financeira da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT no Banco do Brasil, Agência 5980-3 Conta Corrente 5500-X, no qual devem constar obrigatoriamente as seguintes assinaturas:

1º Assinatura:
- **ELUIR CAVASSIN**, matrícula funcional nº 93, CPF nº 000.753.261-08,

Presidente.

2º Assinatura:
- **ANTONIO DE ABRANTES ALVES NETO**, matrícula funcional nº 95, CPF nº 046.767.439-63, Primeiro Secretário.

Art. 2º - Compete aos respectivos responsáveis os poderes de emitir, endossar, cancelar, baixar, sustar, contra ordenar cheques, abrir e encerrar contas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e emitir comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirarem cheques devolvidos, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meios eletrônicos e ordens bancárias, bem como liberar arquivos de pagamentos e transferências no gerenciador financeiro.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 21 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

Portaria 009/2021

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL".

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sra. **Rosângela Grisa Grabovski**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO CONTABIL, Referência CC – 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se a afixe.

Eluir Cavassin
Presidente

Portaria 009/2021

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL".

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sra. **Rosângela Grisa Grabovski**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO CONTABIL, Referência CC – 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se a afixe.

Eluir Cavassin
Presidente

Portaria 011/2021

"NOMEIA A SRA. PAULA CRISTINA BALESTRIN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 048/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020".

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2092913-7 SSP/MT e CPF nº 006.817.511-69, residente na Rua das Rosas nº 162 em Ipiranga do Norte - MT, para o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, instituído pela Lei Complementar nº 048/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 001/2021
TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTÓCOLO

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

616, 2024

12 / 06 / 2024

Jerson Nicot

Setor Requisitante: (Unidade / Setor/ Departamento)		
Responsável pela Demanda: KEILA MARTIM, matrícula: 72 – Controladora Interna		
E-mail: controladorainternacmipirangadonortemt@hotmail.com	Telefone: (66) 3588-1623	
Setor de Compras e Licitações Portaria: 033/2023		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento	12 / 06 / 2024
<input type="checkbox"/> Obras e Instalações	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente	
<input type="checkbox"/> Outros		
Programa de Trabalho: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.500.0000000
Pedido:		
Contratação Direta: <input type="checkbox"/> Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade		
Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		
Adesão: <input type="checkbox"/> ARP Própria <input type="checkbox"/> ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A referida contratação do curso Jornada de Estudos da ATAME – MT “Controle Interno na Administração Pública”, faz-se por necessária em razão do aprimoramento dos servidores. Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuam. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.

O curso proposto deverá reunir professores renomados, com vasta experiência na área relacionada aos temas a serem abordados.





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a contratação de curso de capacitação para Controladoria Interna.

Item	Código TCE	Especificação	Unidade e	Qty.	Valor Unit.	Desconto Audicom 5%	Valor Estimado
1	00086218	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL – DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRACAO CARGA HORARIA DE 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL	Unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 95,00	R\$ 1.805,00

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
 Dias 03, 04 e 05 de julho.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
 A solicitação não é vinculada ou dependente de outro item.

5. Equipe Responsável/ Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Paula Cristina Balestrin, matrícula 103
- Tais Gomes de Oliveira, matrícula 113

6. Equipe Responsável/ Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: **Jeferson Reichert**
- Fiscal: **Jeferson Reichert**
- Suplente do Fiscal: **Marcos Winícius Paludo**

Ipiranga do Norte, 12 de junho de 2024.


KEILA MARTIM
 Controladora Interna





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Pesquisa de Preço
JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT
"CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

Dias 3, 4 e 5 de julho de 2024
Hotel Fazenda Mato Grosso
Cuiabá-MT
Carga horária: 24 horas
Público-alvo: Controladores internos

Dia 03 (quarta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debates):

Painel 1 – Controle interno: 2ª ou 3ª linha de defesa? Lei 14.133/2021 vs. Normas internacionais de auditoria.
Painel 2 – Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos administrativos e o papel do Controle Interno diante das mudanças.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 01 – Auditoria de Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/21: Técnicas de Detecção de Fraudes e Erros.
Sala 02 – Consultoria em Auditoria Interna de Órgãos Públicos.
Sala 03 – Gestão de Riscos.

Dia 04 (quinta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debates):

Painel 1 – Auditoria na área da saúde. Saúde: Direito de todos, dever do Estado.
Painel 2 – Políticas públicas. Administração burocrática vs. Administração gerencial.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 1 – Auditoria na área de gestão de pessoas.
Sala 2 – ETP e TR sob a égide da Lei 14.133/2021.
Sala 3 – Auditoria contábil e de bens patrimoniais.

Dia 05 (sexta-feira)

Parte da manhã (Palestras):

Palestra 1: IA e sua aplicação na Auditoria Interna.
Palestra 2: GPRA - *Government Performance and Results Act*. Um modelo a ser seguido pelo Brasil.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 1 – Obras públicas, com enfoque no planejamento e alinhamento com políticas públicas.
Sala 2 – Serviços terceirizados continuados com postos de trabalho. Mitigação de riscos.
Sala 3 – Contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação).

PROFESSORES CONFIRMADOS:

Almerinda Alves de Oliveira: Auditora com certificação internacional. Mestre em Administração Pública. Graduada em Administração e Direito.

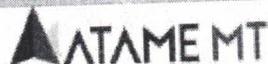
Carlos Augusto de Melo Ferraz: Auditor do TCU. Advogado. Graduado em Engenharia Mecânica e em Direito. Especialista em Direito do Estado e Administração Pública com Ênfase em Controle Externo. Especialista em Controladoria e Finanças.

Ercio de Arruda Lins: Assistente de Contratações da Secretaria Jurídica do TRT23. Graduado em Engenharia Florestal e Direito. Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Tributário e Administrativo. MBL em Direito





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69



Constitucional. MBA em Liderança pela Franklin Covey dos EUA. Autor e coautor de diversos artigos.

Francisney Liberato: Auditor do TCE/MT. Graduado em Administração, Ciências Contábeis e Direito. Mestre em Educação pela *University of Florida*. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em *Coaching*. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública. Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Autor e coautor de diversos Livros.

João Bosco: Analista Judiciário do TRT23, exercendo o cargo de Auditor da Secretaria de Controle Interno. Mestre em Ciência da Computação. Graduado em Engenharia. Gerente de projetos de IA – Inteligência Artificial, usando *Machine Learning*, com destaque para o Projeto Audit.AI-Tecnologia Inteligente.

Kleberon Roberto de Souza: Auditor da CGU. Mestre em Administração Pública. Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública. Coautor de Livros.

Mara Fernanda Florêncio: Servidora do TJMT. Professora. Graduada em Direito e Geografia. Especialista em Gestão Escolar e Direito Público. Professora da Escola dos Servidores do Poder Judiciário e da Escola de Governo do Estado de MT.

Ney Mussa de Moraes: Professor do Curso de Ciências Contábeis da UFMT. Graduado em Ciências Contábeis e Administração. Especialista em Administração Contábil e Financeira, Fundamentos da Educação e Direito do Estado. Mestre em Controladoria e Contabilidade.

Vinicius de Carvalho: Gestor Governamental do Governo do Estado de Mato Grosso. Graduado em Administração. Especialista em Administração Pública e Ciência Política. Mestre e doutor em História. Analista político e professor universitário de graduação e pós-graduação. Autor de vários artigos e livros.

VALOR DO INVESTIMENTO:

Inscrições até o dia 31/05/2024 – R\$ 1.900,00 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 5% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 5% de desconto.

Inscrições no período de 1º a 15/06/2024 – R\$ 2.200 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Inscrições no período de 16 a 30/06/2024 – R\$ 2.500 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença. Aqueles que desejarem hospedar-se no hotel do evento terão desconto na tabela de preços vigente, devendo ser negociado diretamente com o hotel, quando então deverá informar que é participante do evento. Em relação ao almoço e jantar, o hotel concederá desconto aos participantes. Estacionamento gratuito. Também haverá sorteio de brindes.





Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

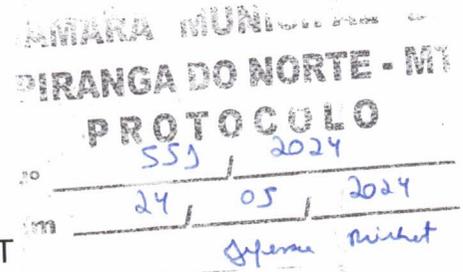
Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

SOLICITAÇÃO

Senhor

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT



Eu **KEILA MARTIM** servidora concursada no cargo de **Controladora Interna**, venho através desta solicitar o curso: JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", 3, 4 e 5 de julho de 2024.

O curso será realizado pela empresa ATAME, e será cobrado os seguintes valores:

VALOR DO INVESTIMENTO:

Inscrições até o dia 31/05/2024 - R\$ 1.900,00 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 5% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 5% de desconto.

Inscrições no período de 1º a 15/06/2024 - R\$ 2.200 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Inscrições no período de 16 a 30/06/2024 - R\$ 2.500 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Essa UCI informa que é associada a AUDICOM - MT, portanto tem desconto para sua inscrição.

Em anexo a este segue o cronograma do curso

Nestes termos, pede deferimento.

Ipiranga do Norte – MT, 24 de maio de 2024.

Keila Martin

KEILA MARTIM
CONTROLADORA INTERNA

Deferido em 10/06/2024

ROGÉRIO DO CARMO GABRIEL

Indeferido em ___/___/2024

ROGÉRIO DO CARMO GABRIEL

Justificativa caso houver Indeferimento:

_____.

JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT
“CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”

Dias 3, 4 e 5 de julho de 2024
Hotel Fazenda Mato Grosso
Cuiabá-MT
Carga horária: 24 horas
Público-alvo: Controladores internos

Dia 03 (quarta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debates):

Painel 1 – Controle interno: 2ª ou 3ª linha de defesa? Lei 14.133/2021 vs. Normas internacionais de auditoria.

Painel 2 – Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos administrativos e o papel do Controle Interno diante das mudanças.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 01 – Auditoria de Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/21: Técnicas de Detecção de Fraudes e Erros.

Sala 02 – Consultoria em Auditoria Interna de Órgãos Públicos.

Sala 03 – Gestão de Riscos.

Dia 04 (quinta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debates):

Painel 1 – Auditoria na área da saúde. Saúde: Direito de todos, dever do Estado.

Painel 2 – Políticas públicas. Administração burocrática vs. Administração gerencial.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 1 – Auditoria na área de gestão de pessoas.

Sala 2 – ETP e TR sob a égide da Lei 14.133/2021.

Sala 3 – Auditoria contábil e de bens patrimoniais.

Dia 05 (sexta-feira)

Parte da manhã (Palestras):

Palestra 1: IA e sua aplicação na Auditoria Interna.

Palestra 2: GPRA - *Government Performance and Results Act*. Um modelo a ser seguido pelo Brasil.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 1 – Obras públicas, com enfoque no planejamento e alinhamento com políticas públicas.

Sala 2 – Serviços terceirizados continuados com postos de trabalho. Mitigação de riscos.

Sala 3 – Contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação).

PROFESSORES CONFIRMADOS:

Almerinda Alves de Oliveira: Auditora com certificação internacional. Mestre em Administração Pública. Graduada em Administração e Direito.

Carlos Augusto de Melo Ferraz: Auditor do TCU. Advogado. Graduado em Engenharia Mecânica e em Direito. Especialista em Direito do Estado e Administração Pública com Ênfase em Controle Externo. Especialista em Controladoria e Finanças.

Ercio de Arruda Lins: Assistente de Contratações da Secretaria Jurídica do TRT23. Graduado em Engenharia Florestal e Direito. Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Tributário e Administrativo. MBL em Direito

Constitucional. MBA em Liderança pela Franklin Covey dos EUA. Autor e coautor de diversos artigos.

Francisney Liberato: Auditor do TCE/MT. Graduado em Administração, Ciências Contábeis e Direito. Mestre em Educação pela *University of Florida*. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em *Coaching*. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública. Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Autor e coautor de diversos Livros.

João Bosco: Analista Judiciário do TRT23, exercendo o cargo de Auditor da Secretaria de Controle Interno. Mestre em Ciência da Computação. Graduado em Engenharia. Gerente de projetos de IA – Inteligência Artificial, usando *Machine Learning*, com destaque para o Projeto Audit.AI-Tecnologia Inteligente.

Kleberson Roberto de Souza: Auditor da CGU. Mestre em Administração Pública. Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública. Coautor de Livros.

Mara Fernanda Florêncio: Servidora do TJMT. Professora. Graduada em Direito e Geografia. Especialista em Gestão Escolar e Direito Público. Professora da Escola dos Servidores do Poder Judiciário e da Escola de Governo do Estado de MT.

Ney Mussa de Moraes: Professor do Curso de Ciências Contábeis da UFMT. Graduado em Ciências Contábeis e Administração. Especialista em Administração Contábil e Financeira, Fundamentos da Educação e Direito do Estado. Mestre em Controladoria e Contabilidade.

Vinícius de Carvalho: Gestor Governamental do Governo do Estado de Mato Grosso. Graduado em Administração. Especialista em Administração Pública e Ciência Política. Mestre e doutor em História. Analista político e professor universitário de graduação e pós-graduação. Autor de vários artigos e livros.

VALOR DO INVESTIMENTO:

Inscrições até o dia 31/05/2024 – R\$ 1.900,00 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 5% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 5% de desconto.

Inscrições no período de 1º a 15/06/2024 – R\$ 2.200 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Inscrições no período de 16 a 30/06/2024 – R\$ 2.500 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença. Aqueles que desejarem hospedar-se no hotel do evento terão desconto na tabela de preços vigente, devendo ser negociado diretamente com o hotel, quando então deverá informar que é participante do evento. Em relação ao almoço e jantar, o hotel concederá desconto aos participantes. Estacionamento gratuito. Também haverá sorteio de brindes.

h

ATAME MT - Documentos e Certidões

comercial3@atamemt.com.br

14 de junho de 2024 às 08:50

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Bom dia.

Prezada Paula,

Esse é o nosso primeiro evento dessa proporção, normalmente nossos cursos são de 12 Horas, e são cobrados o valor de R\$ 1.300,00. Só temos uma nota fiscal pois os órgãos ainda estão no processo de contratação.

Segue anexo de uma nota de empenho encaminhada até o momento.

Referente a proposta do evento, todos os órgãos e municípios recebem esse mesmo foldr pois se trata de lote promocional de desconto, trata-se de curso aberto cujo preço praticado é para qualquer interessado, e os descontos aplicados de acordo com os lotes, vale para qualquer pessoa que queira se inscrever na 1ª Jornada de Estudos.

Apesar do valor da jornada ser diferente dos cursos de extensão, o valor da hora aula da jornada é R\$ 79,16 considerando a carga horaria de 24h/a, ao tempo que os cursos de extensão normalmente ofertado pela ATAME de 12 h/a tem o valor de R\$ 1.300,00, que equivale a hora/aula de R\$ 108,33.

Caso fique pendente algum documento me avise por gentileza.

Estou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Jessica Oliveira

Executivas de Vendas 65 99968-2704



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Pesquisa de Preço
JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT
"CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

Dias 3, 4 e 5 de julho de 2024
Hotel Fazenda Mato Grosso
Cuiabá-MT
Carga horária: 24 horas
Público-alvo: Controladores internos

Dia 03 (quarta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debates):

Painel 1 – Controle interno: 2ª ou 3ª linha de defesa? Lei 14.133/2021 vs. Normas internacionais de auditoria.
Painel 2 – Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos administrativos e o papel do Controle Interno diante das mudanças.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 01 – Auditoria de Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/21: Técnicas de Detecção de Fraudes e Erros.
Sala 02 – Consultoria em Auditoria Interna de Órgãos Públicos.
Sala 03 – Gestão de Riscos.

Dia 04 (quinta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debates):

Painel 1 – Auditoria na área da saúde. Saúde: Direito de todos, dever do Estado.
Painel 2 – Políticas públicas. Administração burocrática vs. Administração gerencial.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 1 – Auditoria na área de gestão de pessoas.
Sala 2 – ETP e TR sob a égide da Lei 14.133/2021.
Sala 3 – Auditoria contábil e de bens patrimoniais.

Dia 05 (sexta-feira)

Parte da manhã (Palestras):

Palestra 1: IA e sua aplicação na Auditoria Interna.
Palestra 2: GPRA - *Government Performance and Results Act*. Um modelo a ser seguido pelo Brasil.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 1 – Obras públicas, com enfoque no planejamento e alinhamento com políticas públicas.
Sala 2 – Serviços terceirizados continuados com postos de trabalho. Mitigação de riscos.
Sala 3 – Contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação).

PROFESSORES CONFIRMADOS:

Almerinda Alves de Oliveira: Auditora com certificação internacional. Mestre em Administração Pública. Graduada em Administração e Direito.

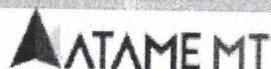
Carlos Augusto de Melo Ferraz: Auditor do TCU. Advogado. Graduado em Engenharia Mecânica e em Direito. Especialista em Direito do Estado e Administração Pública com Ênfase em Controle Externo. Especialista em Controladoria e Finanças.

Ercio de Arruda Lins: Assistente de Contratações da Secretaria Jurídica do TRT23. Graduado em Engenharia Florestal e Direito. Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Tributário e Administrativo. MBL em Direito





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69



Constitucional. MBA em Liderança pela Franklin Covey dos EUA. Autor e coautor de diversos artigos.

Francisney Liberato: Auditor do TCE/MT. Graduado em Administração, Ciências Contábeis e Direito. Mestre em Educação pela *University of Florida*. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em *Coaching*. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública. Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Autor e coautor de diversos Livros.

João Bosco: Analista Judiciário do TRT23, exercendo o cargo de Auditor da Secretaria de Controle Interno. Mestre em Ciência da Computação. Graduado em Engenharia. Gerente de projetos de IA – Inteligência Artificial, usando *Machine Learning*, com destaque para o Projeto Audit.AI-Tecnologia Inteligente.

Kleberon Roberto de Souza: Auditor da CGU. Mestre em Administração Pública. Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública. Coautor de Livros.

Mara Fernanda Florêncio: Servidora do TJMT. Professora. Graduada em Direito e Geografia. Especialista em Gestão Escolar e Direito Público. Professora da Escola dos Servidores do Poder Judiciário e da Escola de Governo do Estado de MT.

Ney Mussa de Moraes: Professor do Curso de Ciências Contábeis da UFMT. Graduado em Ciências Contábeis e Administração. Especialista em Administração Contábil e Financeira, Fundamentos da Educação e Direito do Estado. Mestre em Controladoria e Contabilidade.

Vinicius de Carvalho: Gestor Governamental do Governo do Estado de Mato Grosso. Graduado em Administração. Especialista em Administração Pública e Ciência Política. Mestre e doutor em História. Analista político e professor universitário de graduação e pós-graduação. Autor de vários artigos e livros.

VALOR DO INVESTIMENTO:

Inscrições até o dia 31/05/2024 – R\$ 1.900,00 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 5% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 5% de desconto.

Inscrições no período de 1º a 15/06/2024 – R\$ 2.200 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Inscrições no período de 16 a 30/06/2024 – R\$ 2.500 por pessoa

- Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.
- Inscrição de mais de 1 participante, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença. Aqueles que desejarem hospedar-se no hotel do evento terão desconto na tabela de preços vigente, devendo ser negociado diretamente com o hotel, quando então deverá informar que é participante do evento. Em relação ao almoço e jantar, o hotel concederá desconto aos participantes. Estacionamento gratuito. Também haverá sorteio de brindes.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

CNPJ:

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 303/2024

TIPO DO EMPENHO: ORDINÁRIO

DATA DO EMPENHO: 23/05/2024

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 00000199/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 00000000/ 0

MODALIDADE:

Nº MODALIDADE:

TIPO PROC. COMPRA: COMPRA DIRETA

CONTRATO: 00000000/ 0 TIPO:

NAD: 000000000207/2024

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 6

ÓRGÃO: 01

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

UNIDADE: 001

GABINETE DO PRESIDENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.10006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 48

SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE DE RECURSO: 15000000000

RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE EMPENHO: NÃO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: 1000051 ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 00.839.039/0001-05

ENDEREÇO: R A

NÚMERO: 23

BAIRRO: MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL

CEP: 78.053-160

CIDADE: CUIABÁ

UF: MT

Banco:

Agência:

Conta:

Digito:

DESCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" NOS DIAS 03 E 05/07 DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, EM CUIABÁ, PARA O SERVIDOR FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA.

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 18.595,00

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

VALOR DO EMPENHO: 1.900,00

**HUM MIL E NOVECENTOS REAIS **

SALDO ATUAL: 16.695,00

Incluído por: CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI

AUTORIZADO POR:

ARNILDO GERHARDT NETO

PRESIDENTE

AUTORIZADO POR:

ADRIANO SOARES CORREA

SECRETÁRIO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		09101.0002.24.000599-5	
Nº PED: 09101.0002.24.000637-6			Data de Emissão: 11/06/2024		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			Unidade Gestora: 0002 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS		
Projeto/Atividade: 3431 - Modernizar a Procuradoria Geral do Estado			Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário	
Modalidade: Inexigibilidade			Nº/Ano da Licitação: *** ***/*** **	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, Inciso 3 (III)	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Proc Orçamentário Pagtº: 00007400/2024	
Conta Bancária: 03114 - PGE/MT - RECURSOS DO FUNJUS			Tipo de conta bancária: 4-Especial		

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.00439-7		Nome: ATAME - Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda			
Endereço: Rua a, 23		CEP: 78.053-160			
Bairro: Morada do Ouro		Município: Cuiabá	UF: MT		
CPF/ CNPJ/ IG: 00.839.039/0001-05		Insc. Estadual: *** **	RG: *** **		

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **	Data de Retorno da Viagem: *** **
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 09101.0002.03.092.510.3431.9900.339000000.176000 00.01.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.900,00	Valor por Extenso: UM MIL E NOVECENTOS REAIS *** **		
Histórico: Contratação de serviço especializado para a Aquisição 01 (uma) inscrição para participação da "Jornada de Estudos da Atame-MT: Controle Interno na Administração Pública", a ser realizado na modalidade presencial, conforme processo sob protocolo PGE-PRO-2024/07400.			
Data de Autorização da Despesa: 11/06/2024		Ordenador de Despesa: Ana Claudia Garcia Fresqui	
_____ Responsável pela Execução Orçamentária		_____ Ana Claudia Garcia Fresqui Ordenador de Despesa	

Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:





Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

NOTA DE EMPENHO Nº: 4411/2024

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 07/06/2024
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	Compra direta - 112/2024
Pré-empenho:	3616/2024	ARP:	-
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apensão:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	107 - 06.001.04.128.0010.2076.3.3.90.39.1.500.0000000
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade orçamentária:	06.001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função de governo:	04 - Administração
Subfunção de governo:	128 - Formação de recursos humanos
Programa:	0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade (Ação):	2076 - Capacitacao de Servidores
Elemento de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	48 - Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte de recursos:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	4289 - ATAME ASSESSORIA CONSUL. E PLANEJ. LTDA EPP	CNPJ:	00.839.039/0001-05
Endereço:	TENENTE CORONEL DUARTE - Nº.: 897	Insc. Estadual:	
Cidade:	CUIABÁ-MT	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:		Agência:	
		Telefone:	(65) 6533219000

Especificação da despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONF OF 3766.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 9.150,00	Valor empenhado:	R\$ 1.900,00	Saldo atual:	R\$ 7.250,00
Valor por extenso:	UM MIL NOVECENTOS REAIS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 1.900,00 conforme comprovantes.

NOVA SANTA HELENA - MT, 7 de Junho de 2024

Assinado Eletronicamente

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Assinado Eletronicamente

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CNPJ: 00.179.531/0001-93

AVENIDA OTAWA - 0001651 - SETOR ADMINISTRATIVO

Telefone (066)3583-3100

pessoal@vera.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº. 003045/2024

Tipo do Empenho: 2 - Global
 Data de Contabilização: 20/05/2024
 Competência: 05/2024

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho: Licitação: - Sem Licitac.
 Pré-Empenho: Contrato:
 Processo: Convênio:
 Apenso: Recibo:
 Adiantamento: Não Dív. Fundada:
 Subvenção Social: Obra:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários Crédito Orçamentário ou Suplementar
 Dotação: 0033 03.001.04.123.0003.2007-3.3.90.39.00.00
 Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 Unidade Orçamentária: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS
 Função do Governo: 04 ADMINISTRACAO
 Subfunção do Governo: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 Programa: 0003 GESTAO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
 Projeto/Atividade(Ação): 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM/FINANÇAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Subelemento: 48 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
 Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Tipo de Despesa: 01051 Capacitacao de Servidores

FAVORECIDO

Credor: 1044 - ATAME - ASSESSORIA, CONSULT. PLANEJ E CURSOS LTDA CPF/CNPJ: 00.839.039/0001-05
 Endereço: RUA EMANUEL J.M. JUNIOR, Nº 15 - SETOR OESTE - MORADA DO OURO Insc. Estadual: 13.223.841-1
 Cidade: CUIABA Insc. Municipal:
 N° Banco: 001 N° Agência: 0046-9 N° Conta: 000000102094-3 Telefone: (65)3321-9000

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO COM TAXA REF. INSCRICAO DE SERVIDOR PARA CAPACITACAO COM O TEMA "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRACAO PUBLICA" A SER REALIZADO EM CUIABA NOS DIAS 03 A 05/07/2024.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 830.246,19 Valor Empenhado: 1.900,00 Saldo Atual da Dotação: 828.346,19
 Valor por extenso: HUM MIL E NOVECENTOS REAIS ***

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.900,00 conforme comprovantes.
 VERA - MT, 20 de maio de 2024.


 MOACIR LUIZ GIACOMELLI
 Prefeito


 MARCIA SCARPARO
 Contadora
 CRC - MT-018119/O-0



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
19680

Dados do Prestador de Serviço

**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
12/06/2024 16:25:33
Data de Competência/Emissão
12/06/2024
Cód. de Autenticidade
8E4C76FB4
Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 32.972.424/0001-04 **IM :**
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
Endereço : RUA SALME HANZE 924 **Número :** 924
Complemento : **Bairro :** CENTRO
CEP : 7877300 **Cidade/UF :** São José do Povo/ MT
Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

EVENTO 1ª JORNADA DE ESTUDOS - "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO: 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2024.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,22	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.900,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.900,00	Total do ISSQN R\$ 80,18
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.900,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/06/2024 07:36:45

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (00086218) SERVICIO DE CAPACITACAO DE PESSOAL – DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRACAO PUBLICA. CARGA HORARIA DE 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

Valor Máximo Unit do Material
R\$1805,00

Média Saneada Global
R\$1805,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$1805,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE ITIQUIRA	Inexigibilidade de Licitação	00000000013/2024	00086218	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00086218) SERVICIO DE CAPACITACAO DE PESSOAL – DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRACAO PUBLICA. CARGA HORARIA DE 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.	1	ALUNO	R\$ 1.805,00	00.839.039/0001-05	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	17/06/2024

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado									
	RADAR-	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORI A, PLANEJAMEN TO E CURSOS LTDA - CNPJ:00.839.0 39/0001-05.	NOTA DE EMPENHO Nº 303/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.	NOTA DE EMPENHO Nº 09101.0002. 24.000599-5 PROCURAD ORIA GERAL DO ESTADO.	NOTA DE EMPENHO Nº 4411/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT - CNPJ: 04.214.704/00 01-18.	NOTA DE EMPENHO Nº 003045/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.	NFS-e Nº 19680 - PRFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - CNPJ: 32.972.424/00 01-04.	MÉDIA	MEDIANA
01. (Cód. TCE-MT 00086218) - SERVIÇO DE CPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO - CARGA HORÁRIA DE	R\$ 1.805,00	R\$ 1.805,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.872,86	R\$ 1.900,00

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

01. (Cód. TCE-MT 00086218) - SERVIÇO DE CPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO - CARGA HORÁRIA DE	R\$ 1.900,00
--	---------------------

Ipiranga do Norte-MT, 27 de junho de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Supervisor Administrativo
Portaria de Nomeação nº 011/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL N.º 012/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024
Processo Administrativo n.º 024/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, deu abertura no processo administrativo na modalidade **Inexigibilidade**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea "f" nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo Controle Interno na Administração – carga horária de 24 horas, formato presencial.

1.1. O objeto do presente Edital apresenta a seguinte descrição detalhada e o seguinte quantitativo conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01.	00086218	SERVIÇO DE CPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO - CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, PRESENCIAL.	Unid	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)						

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

2.3. Habilitação Jurídica

2.3.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.3.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.3.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.3.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.5. Habilitação Econômico-Financeira

2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

2.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.6. Habilitação Técnica

2.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

2.6.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.

2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

2.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

3.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 5.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 5.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.7.1. Anexo I - Termo de Referência.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 13

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 48, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o art.41 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a estabilidade de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público é adquirida após três anos de efetivo exercício, após avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para este fim específico;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade de realizar avaliação de desempenho dos servidores nomeados em decorrência da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, como condição para aquisição da estabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT para o corrente exercício, com os seguintes membros:

I – Presidente – Graciele Angelica Ferreira dos Santos

II - 1º Membro – Marcos Winicius Paludo.

III - 2º Membro – Rosangela Grisa Grabovski

IV – Suplente – Jeferson Reichert

Parágrafo único. Em caso de impedimento de membro titular, este será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, efetuar a avaliação e emitir resultados que serão registrados em instrumento específico, anexos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 48, de 12 de março de 2020, os quais expressam o nível de desempenho obtido pelo servidor durante o estágio e opinando a favor ou contra a permanência do Servidor neste Órgão Público.

Art. 3º - Nos processos de avaliação de desempenho de cada servidor em estágio probatório deverá constar cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório indicada pelo Presidente da Câmara Municipal em que o servidor em estágio probatório se encontra lotado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte - MT, 15 de janeiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 009-2024

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winicius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 020/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo Controle Interno na Administração – carga horária de 24 horas, formato presencial.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação do curso Jornada de Estudos da ATAME – MT “Controle Interno na Administração Pública”, faz-se por necessária em razão do aprimoramento dos servidores. Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

2.2. A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.

2.3. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “f” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a contratada tem singularidade com relação ao objeto, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01.	00086218	SERVIÇO DE CPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO - CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, PRESENCIAL.	Unid	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.900,00 (hum mil novecentos reais)						

4. CRONOGRAMA.

4.1. DATA, LOCAL, CARGA-HORÁRIA E PÚBLICO-ALVO.

Dias 03, 04 e 05 de julho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Hotel Fazenda Matogrosso
Cuiabá-MT
Carga-Horária: 24 horas
Público-Alvo: Controladores Internos

4.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.2.1. Dia 03 (quarta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debate):

Painel 1 – Controle interno: 2ª ou 3ª linha de defesa? Lei 14.133/2021 vs. Normas internacionais de auditoria.

Painel 2 – Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos administrativos e o papel do Controle Interno diante das mudanças.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 01 – Auditoria de Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/21: Técnicas de Detecção de Fraudes e Erros.

Sala 02 – Consultoria em Auditoria Interna de Órgãos Públicos.

Sala 03 – Gestão de Riscos.

4.2.2. Dia 04 (quinta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debate):

Painel 1 – Auditoria na área da saúde. Saúde: Direito de todos, dever do Estado.

Painel 2 – Políticas públicas. Administração burocrática vs. Administração gerencial.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 01 – Auditoria na área de gestão de pessoas.

Sala 02 – ETP e TR sob a égide da Lei 14.133/2021.

Sala 03 – Auditoria contábil e de bens patrimoniais.

4.2.3. Dia 05 (sexta-feira)

Parte da manhã (Palestras):

Palestra 1 – IA e sua aplicação na Auditoria Interna.

Palestra 2 – GPRA – *Government Performance and Results Act*. Um modelo a ser seguido pelo Brasil.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 01 – Obras públicas, como enfoque no planejamento e alinhamento com políticas públicas.

Sala 02 – Serviços terceirizados continuados com postos de trabalho. Mitigação de riscos.

Sala 03 – Contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação).

PROFESSORES CONFIRMADOS:

Almerinda Alves de Oliveira: Auditora com certificação internacional. Mestre em Administração Pública. Graduada em Administração e Direito.

Carlos Augusto de Melo Ferraz: Auditor do TCU. Advogado. Graduado em Engenharia Mecânica e Direito. Especialista em Direito do Estado e Administração Pública com ênfase em Controle Externo. Especialista em Controladoria e Finanças.

Ercio de Arruda Lins: Assistente de Contratações da Secretaria Jurídica do TRT23. Graduado em Engenharia Florestal e Direito. Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Tributário e Administrativo. MBL em Direito Constitucional. MBA em Liderança pela Franklin Covey dos EUA. Autor e coautor de diversos artigos.

Fransciney Liberato: Auditor do TCE/MT. Graduado em Administração, Ciências Contábeis e Direito. Mestre em Educação pela *University of Florida*. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em Coaching. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública. Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Autor e coautor de diversos livros.

João Bosco: Analista Judiciário do TRT23, exercendo o cargo de Auditor da Secretaria de Controle Interno. Mestre em Ciência da Computação. Graduando em Engenharia. Gerente de projetos de IA – Inteligência



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Artificial, usando Machine Learning, com destaque para o Projeto Audit.AI – Tecnologia Inteligente.

Kleberson Roberto de Souza: Auditor da CGU. Mestre em Administração Pública. Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública. Coautor de livros.

Mara Fernanda Florêncio: Servidora do TJMT. Professora. Graduada em Direito e Geografia. Especialista em Gestão Escolar e Direito Público. Professora da Escola dos Servidores do Poder Judiciário e da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

Ney Mussa de Moraes: Professor do Curso de Ciências Contábeis da UFMT. Graduado em Ciências Contábeis e Administração. Especialista em Administração Contábil e Financeira, Fundamentos da Educação e Direito do Estado. Mestre em Controladoria e Contabilidade.

Vinícius de Carvalho: Gestor Governamental do Governo do Estado de Mato Grosso. Graduado em Administração. Especialista em Administração Pública e Ciência Política. Mestre e doutor em História. Analista político e professor universitário de graduação e pós-graduação. Autor de vários artigos e livros.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de capacitação de pessoal em questão, o valor estimado para cada participante é de **R\$ 1.900,00 (hum mil novecentos reais)**.

5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

6.1. O curso será executado pela empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, empresa sediada na cidade de Cuiabá-MT.

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A ATAME, empresa especializada na oferta de cursos de capacitação na área de controle interno, destaca-se por sua notória especialização e pela singularidade dos serviços oferecidos, os quais apresentam características exclusivas e diferenciadas no mercado, sendo essenciais para o atendimento das necessidades específicas da Administração Pública. A seguir, detalhamos os principais aspectos que fundamentam a inexigibilidade de licitação para a contratação desta empresa:

1. Notória Especialização:

A ATAME possui ampla experiência e reconhecimento no mercado, sendo referência na área de controle interno. Seus profissionais são altamente qualificados, com comprovada expertise, e já prestaram serviços a diversas instituições públicas e privadas, garantindo a transferência de conhecimento atualizado e aplicável à realidade da administração pública.

2. Singularidade dos Serviços:

Os cursos de capacitação oferecidos pela ATAME são desenvolvidos de maneira customizada, atendendo às especificidades e particularidades de cada contratante. A metodologia utilizada, os materiais didáticos e as abordagens práticas são únicos, resultando em uma capacitação diferenciada e de alta qualidade, que não é encontrada em outras empresas do mercado.

3. Resultados Comprovados:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

A eficácia dos cursos ministrados pela ATAME é comprovada pelos resultados obtidos por seus clientes, que relatam melhorias significativas nos processos de controle interno e na qualificação de seus servidores. A empresa possui um histórico positivo de avaliações e feedbacks, reforçando sua capacidade de atender às demandas com excelência.

4. Ausência de Alternativas Equivalentes:

Após pesquisa de mercado, constatou-se que não existem outras empresas com a mesma capacidade técnica e metodologia singular oferecidas pela ATAME. A exclusividade dos serviços prestados torna inviável a realização de um processo licitatório competitivo, já que não há concorrentes que possam atender com a mesma qualidade e especificidade.

Diante do exposto, a contratação da ATAME para a realização de cursos de capacitação na área de controle interno por meio de inexigibilidade de licitação é plenamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos de controle interno da Administração Pública.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O serviço a ser prestado terá execução imediata, sendo que, a capacitação se dará nos dias 03 a 05 de junho de 2024, na modalidade presencial, em Cuiabá/MT – Hotel Fazenda Matogrosso, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 009/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
- 8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)O prazo de validade;

b)A data da emissão;

c)Os dados do contrato e do órgão contratante;

d)O período respectivo de execução do contrato;

e)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;

f)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.4.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

12.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.4. Habilitação Técnica

- 12.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
- 12.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;
- 12.3.1.3. Deverá ser apresentado junto ao atestado de capacidade técnica a respectiva nota fiscal do objeto informado, a fins de comprovação de que realmente foram prestados os serviços ou fornecidos os produtos;
- 12.3.1.4. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 13.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

● **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar esse Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Por estarem assim, justos e contratados, as Partes contraentes, assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos jurídicos, dispensada a assinatura de Testemunhas, por força do artigo n.º 784, II, do Código de Processo Civil.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de junho de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Supervisor Administrativo
Portaria de Nomeação n° 011/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 024/2024
Inexigibilidade nº 006/2024

Solicitação

De: Paula Cristina Balestrin

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “f” venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo Controle Interno na Administração – carga horária de 24 horas, formato presencial”**, conforme disposto no Edital e anexo.

Justificativa:

A referida contratação do curso Jornada de Estudos da ATAME – MT “Controle Interno na Administração Pública”, faz-se por necessária em razão do aprimoramento dos servidores. Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa contratada tem singularidade com relação ao objeto, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação. Assim, na oportunidade, encaminho o Edital e seu anexo para verificação.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de junho de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Supervisor Administrativo
Portaria de Nomeação nº 011/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 024/2024
Inexigibilidade nº 006/2024

Comunicação Interna

De:

Sr. Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Para:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Prezada,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo Controle Interno na Administração – carga horária de 24 horas, formato presencial”** de acordo com o Edital e o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 024/2024
Inexigibilidade nº 006/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo Controle Interno na Administração – carga horária de 24 horas, formato presencial”**, para o exercício de 2024.

O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, para 01 (um/uma) servidor (a), nos termos da tabela anexa:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01.	00086218	SERVIÇO DE CPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO - CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, PRESENCIAL.	Unid	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)						

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Supervisor Administrativo

Portaria de Nomeação nº 011/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

45 / 100 CM Ipgn Paula

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Paula C. Balestrin
Setor de Compras e Licitações
Portaria: 011/2024
28 / 06 / 2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Confirmando a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo Controle Interno na Administração – carga horária de 24 horas, formato presencial”**

O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: .48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 143.262.49

Cód. red.: 13 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.000000

Ipiranga do Norte - MT, 28 de junho de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

PUBLICAÇÃO SÍLIO ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – CURSO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO.

The screenshot shows a web browser displaying the official website of the Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, MT. The page is titled "Inexigibilidade nº 006 - Curso Controle Interno na Administração". The header includes the municipality's logo and name, along with navigation links like "Mapa do Site", "Acessibilidade", "Contato", and "Contraste". A search bar is located in the top right corner. Below the header, there is a navigation menu with options like "Página Inicial", "Câmara Mirim", "Incentivo à Cultura", "Perguntas Frequentes", "RSS", "Manual de Uso", "Cartilha TCERS", "Caderno de Exercícios", "Ouvidoria", "COFFEE BREAK", and "Inexigibilidade nº 003 - Curso Retenções Tributárias". The main content area features a sidebar on the left with categories such as "Sobre a Câmara", "Conheça a Casa", "Agenda de Eventos", "Código de Defesa do Usuário do Serviço Público", "Dados Abertos", "Estrutura Organizacional", "Galeria de Áudios", "Galeria de Fotos", "Galeria de Vídeos", "História", "Instruções Normativas", "PROJETO VEREADOR MIRIM 2024", "Função e Definição", "Estrutura", "Clipping", and "Plano Anual de Auditoria Interna | PAAI". The main content area displays the title "Inexigibilidade nº 006 - Curso Controle Interno na Administração" and "Aviso de Abertura". It includes the author "por Tairz Gomes de Oliveira" and the date "última modificação: 28/06/2024 09h:23". A link to the document is provided: "14 - Aviso de abertura - Inexigibilidade nº 006/2024 - p. publicação em site eletrônico CM.pdf — Documento PDF, 967 kB (991023 bytes)". A "RSS" link is also present. On the right side, there is a "Transparência" section with links to "OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO", "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA", "DIÁRIO OFICIAL", "PÁGINAS DAS SÉRIES", "RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA", and "CONSULTA DO PROCESSO LEGISLATIVO". The footer shows the system tray with the search bar, temperature (17°C), and date (08:36 28/06/2024).

JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT “CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”

Dias 3, 4 e 5 de julho de 2024

Hotel Fazenda Mato Grosso

Cuiabá-MT

Carga horária: 24 horas

Público-alvo: Controladores internos

Dia 03 (quarta-feira)

PARTE DA MANHÃ (PAINÉIS DE DEBATES):

HORÁRIO: 08h00 (ABERTURA) | 08h30 (INÍCIO DO PAINEL 01)
10h00 (INTERVALO) | 10h30 (INÍCIO DO PAINEL 02) | 12h00 (ENCERRAMENTO)

- **Painel 1** – Controle interno: 2ª ou 3ª linha de defesa? Lei 14.133/2021 vs. Normas internacionais de auditoria.
- **Painel 2** – Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos administrativos e o papel do Controle Internodiante das mudanças.

PARTE DA TARDE (OFICINAS):

HORÁRIO: 13h30 (INÍCIO DE CADA SALA) | 15h30 (INTERVALO) | 16h00 (CONTINUAÇÃO DAS OFICINAS)
18h00 (TÉRMINO DAS OFICINAS) | 18h30 (HAPPY HOUR – MÚSICA) | 20h30 (ENCERRAMENTO)

- **Sala 01** – Auditoria de Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/21: Técnicas de Detecção de Fraudes e Erros.
- **Sala 02** – Consultoria em Auditoria Interna de Órgãos Públicos.
- **Sala 03** – Gestão de Riscos.

Dia 04 (quinta-feira)

PARTE DA MANHÃ (PAINÉIS DE DEBATES):

HORÁRIO: 08h00 (INÍCIO DO PAINEL 01) | 09h30 (INTERVALO)
10h00 (INÍCIO DO PAINEL 02) | 11h30 (ALMOÇO)

- **Painel 1** – Auditoria na área da saúde. Saúde: Direito de todos, dever do Estado.
- **Painel 2** – Políticas públicas. Administração burocrática vs. Administração gerencial.

PARTE DA TARDE (OFICINAS):

HORÁRIO: 13h30 (INÍCIO DE CADA SALA) | 15h30 (INTERVALO) | 16h00 (CONTINUAÇÃO DAS OFICINAS)
18h00 (TÉRMINO DAS OFICINAS) | 18h30 (HAPPY HOUR – MÚSICA) | 20h30 (ENCERRAMENTO)

- **Sala 1** – Auditoria na área de gestão de pessoas.
- **Sala 2** – ETP e TR sob a égide da Lei 14.133/2021.
- **Sala 3** – Auditoria contábil e de bens patrimoniais.



Dia 05 (sexta-feira)**PARTE DA MANHÃ (PALESTRAS):**

HORÁRIO: 08h00 (INÍCIO DA PALESTRA 01) | 09h30 (INTERVALO)
10h00 (INÍCIO DA PALESTRA 02) | 11h30 (ALMOÇO)

- **Palestra 1:** IA e sua aplicação na Auditoria Interna.
- **Palestra 2:** GPRA - *Government Performance and Results Act*. Um modelo a ser seguido pelo Brasil.

PARTE DA TARDE (OFICINAS):

HORÁRIO: 13h30 (INÍCIO DE CADA SALA) | 15h30 (INTERVALO) | 16h00 (CONTINUAÇÃO DAS OFICINAS)
18h00 (ENCERRAMENTO)

- **Sala 1** – Obras públicas, com enfoque no planejamento e alinhamento com políticas públicas.
- **Sala 2** – Serviços terceirizados continuados com postos de trabalho. Mitigação de riscos.
- **Sala 3** – Contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação).

PROFESSORES CONFIRMADOS:

Almerinda Alves de Oliveira: Auditora com certificação internacional. Mestre em Administração Pública. Graduada em Administração e Direito.

Carlos Augusto de Melo Ferraz: Auditor do TCU. Advogado. Graduado em Engenharia Mecânica e em Direito. Especialista em Direito do Estado e Administração Pública com Ênfase em Controle Externo. Especialista em Controladoria e Finanças.

Douglas Santos: Graduado em Ciências Contábeis. Tecnólogo em Gestão Pública. Especialista em Auditoria, Contabilidade e Perícia contábil. Bacharelado em Física. Ex-Auditor IFT/TO. Ex-Auditor de Controle Externo –TCMGO. Atualmente é Analista Judiciário, especialidade contabilidade e atua como auditor interno do TRT23.

Ercio de Arruda Lins: Assistente de Contratações da Secretaria Jurídica do TRT23. Graduado em Engenharia Florestal e Direito. Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Tributário e Administrativo. MBL em Direito Constitucional. MBA em Liderança pela Franklin Covey dos EUA. Autor e coautor de diversos artigos.

Francisney Liberato: Auditor do TCE/MT. Graduado em Administração, Ciências Contábeis e Direito. Mestre em Educação pela *University of Florida*. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em *Coaching*. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública. Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Autor e coautor de diversos Livros.

João Bosco: Analista Judiciário do TRT23, exercendo o cargo de Auditor da Secretaria de Controle Interno. Mestre em Ciência da Computação. Graduado em Engenharia. Gerente de projetos de IA – Inteligência Artificial, usando *Machine Learning*, com destaque para o Projeto Audit.AI-Tecnologia Inteligente.

Kleberson Roberto de Souza: Auditor da CGU. Mestre em Administração Pública. Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública. Coautor de Livros.



Mara Fernanda Florêncio: Servidora do TJMT. Professora. Graduada em Direito e Geografia. Especialista em Gestão Escolar e Direito Público. Professora da Escola dos Servidores do Poder Judiciário e da Escola de Governado Estado de MT.

Ney Mussa de Moraes: Professor do Curso de Ciências Contábeis da UFMT. Graduado em Ciências Contábeis e Administração. Especialista em Administração Contábil e Financeira, Fundamentos da Educação e Direito do Estado. Mestre em Controladoria e Contabilidade.

Nilson Fernando: Graduado em Ciência da Computação, Tecnólogo em Gestão do Serviço Público e Direito. Especialista em Gestão do Estado pela UNIC, Gestão Pública e Docência no Ensino Superior. Pós-graduando em Mestrado Profissional em Administração Pública. Servidor TRE/MT. Exerceu o cargo de Secretário de Administração Diretor-Geral do TRE/MT. Atualmente atua como Secretário do Gabinete de Inovação e Transformação Digital do TCE/MT. Professor de Direito Administrativo, Administração Pública e em Direito Empresarial e Tributário. Consultor para regulamentação e implantação da Lei 14.133/2021 em Prefeituras e Câmaras Municipais de MT.

Paulo Cezar Rebuli: Advogado, técnico em contabilidade, empresário, pós-graduado em direito constitucional, administrativo e tributário, pós-graduando em direito penal e processo penal, consultor jurídico de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente municípios, palestrante, debatedor e facilitador em diversos eventos voltados para a gestão pública (temas variados), com destaque para área de licitações e contratos administrativos. Como advogado, além de intensa atuação em ações civis de improbidade administrativa e ações criminais (crimes contra a Administração Pública), tem destacada atuação junto aos Tribunais de Contas dos estados de Mato Grosso (TCE/MT), Rondônia (TCE/RO) e da União (TCU). É autor de diversas publicações, sempre com temas relacionados ao Direito Administrativo e à Gestão Pública.

Vinícius de Carvalho: Gestor Governamental do Governo do Estado de Mato Grosso. Graduado em Administração. Especialista em Administração Pública e Ciência Política. Mestre e doutor em História. Analista político e professor universitário de graduação e pós-graduação. Autor de vários artigos e livros.

VALOR DO INVESTIMENTO:

Inscrições até o dia 31/05/2024 – R\$ 1.900,00 por pessoa

- **Associado da AUDICOM-MT:** 5% de desconto.
- **Inscrição de mais de 1 participante,** independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 5% de desconto.

Inscrições no período de 1º a 15/06/2024 – R\$ 2.200 por pessoa

- **Associado da AUDICOM-MT:** 10% de desconto.
- **Inscrição de mais de 1 participante,** independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Inscrições no período de 16 a 30/06/2024 – R\$ 2.500 por pessoa

- **Associado da AUDICOM-MT:** 10% de desconto.
- **Inscrição de mais de 1 participante,** independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença. Aqueles que desejarem hospedar-se no hotel do evento terão desconto na tabela de preços vigente, devendo ser negociado diretamente com o hotel, quando então deverá informar que é participante do evento. Em relação ao almoço e jantar, o hotel concederá desconto aos participantes. Estacionamento gratuito. Também haverá sorteio de brindes.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200588232	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2343034051

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

10 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão____/____/____
Data NÃO____/____/____
Data

Responsável

 NÃO____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.____/____/____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.____/____/____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

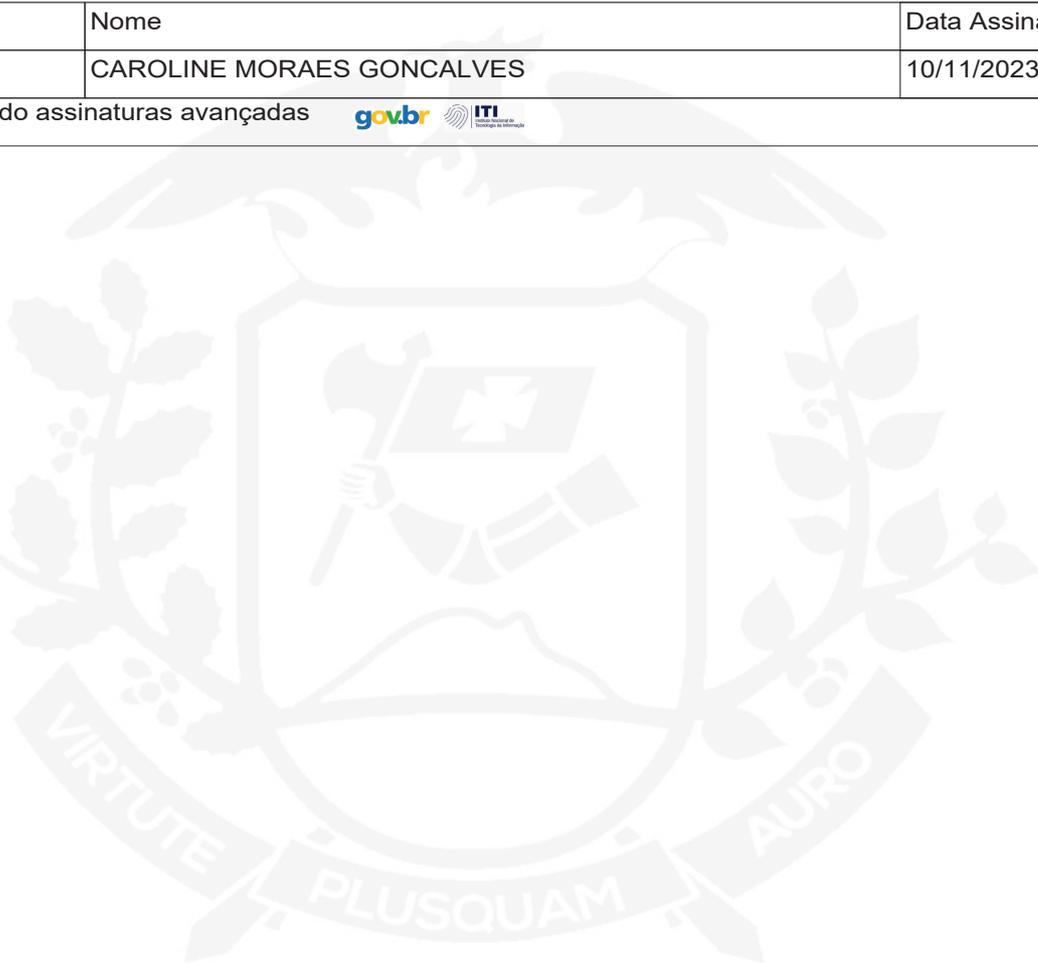


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/177.635-7	MTN2343034051	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

ILDO ADEMIR FACCI, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONÇALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto. 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

RICARDO VIEIRA CAETANO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 593.766.191-53, e da Carteira de Identidade nº 792.088, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Cond.Parque Residencial Pantanal I, Torre dos Ventos, Apto. 1604 Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL E QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA PRIMEIRA. O sócio **RICARDO VIEIRA CAETANO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas na sua totalidade que



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

corresponde de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para o sócio remanescente **ILDO ADEMIR FACCIO**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA. Após cessão e transferência de quotas e de retirada e admissão de sócio o capital social fica assim distribuído:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercera a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ - MT.**

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

CAROLINE MORAES GONÇALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

Únicos sócios que compõem a sociedade **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade adota uso do nome fantasia de **ATAME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o endereço de sua sede: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá, MT, CEP: 78053-160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto a:

Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;

Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;

Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;

Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;

Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;

Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;

Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial;

Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Prestação de serviços de educação superior, pós-graduação e extensão presencial e a distância;

Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico;

Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico;

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), totalmente e integralizado, em moeda corrente nacional, dividindo em 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuídas entre os sócios:



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios poderão, a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativa, fazer retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada, respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ocorrendo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-se da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

peçoas habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio, conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder a sócia falecida. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os remanescentes, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esses exerçam o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recolhimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida pelos artigos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos Sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para conceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comercio.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de **CUIABÁ-MT.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Cuiabá, MT, 06 de novembro de 2023.

ILDO ADEMIR FACCIO
CPF 468.475.531-20

CAROLINE MORAES GONÇALVES
CPF 711.216.761-20

RICARDO VIEIRA CAETANO
CPF 593.766.191-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/177.635-7	MTN2343034051	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

593.766.191-53	RICARDO VIEIRA CAETANO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, de CNPJ 00.839.039/0001-05 e protocolado sob o número 23/177.635-7 em 09/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2920317, em 10/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
593.766.191-53	RICARDO VIEIRA CAETANO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2023, às 16:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/177.635-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

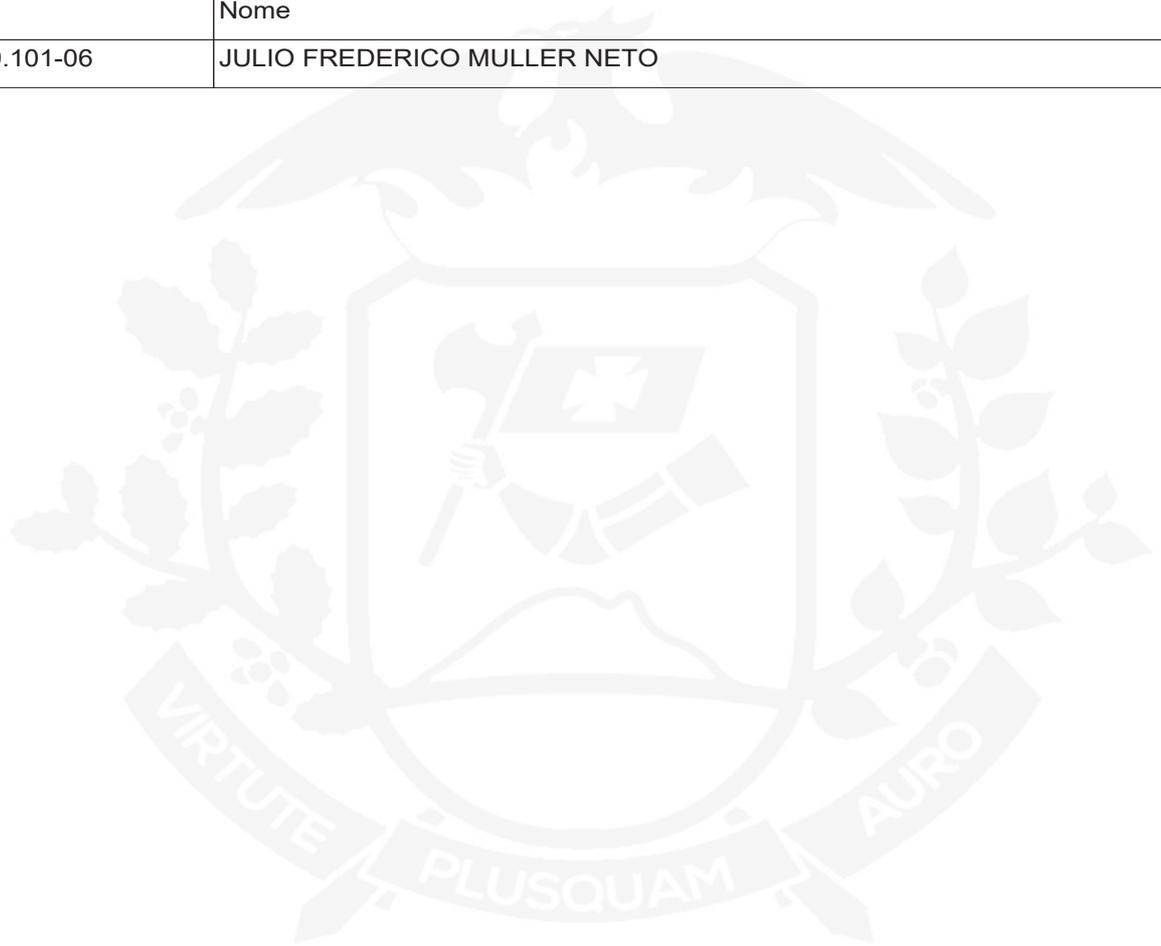
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 10 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AROLDO MENDES DE PAIVA



PROIBIDO PLASTIFICAR

Caroline Moraes Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1332254-0

DATA DE EXPEDIÇÃO
15/03/2019 2ª via

NOME
CAROLINE MORAES GONÇALVES

FILIAÇÃO
EDMAR GONÇALVES DE MORAIS
MARIA AUXILIADORA DE MORAES

NATURALIDADE
CUIABÁ-MT

DOC. ORIGEM
C.CASAM.58006 LIV.198 FLS.177 CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO
05/03/1981

CPF
711.216.761-20

Ailton Silva Machado
ASSINATURA DO DIRETOR

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3889374

EM
BRANCO

N. 3834682

2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circ. Inscr. da Comarca de Cuiabá

Cartório
20
Ofício

BJB 22470 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR: R\$ 3,00

CODIGO DO ATO: 6

CONSULTE

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

(001 447120 01 00003 0001 RAFAELA I)

AUTENTICACAO

- CONFERE COM A ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADA

DOU FE CUIABA (MT) 25/11/2019 14:45:26

ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R A

NÚMERO

23

COMPLEMENTO

CEP

78.053-160

BAIRRO/DISTRITO

**MORADA DO OURO - SETOR
CENTRO SUL**

MUNICÍPIO

CUIABA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ILDO@GRUPOATAME.COM.BR

TELEFONE

(65) 3321-9000/ (65) 9968-2701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/06/2024** às **10:06:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.165.125-0		CNPJ 00.839.039/0001-05		Data Início Atividade - SEFAZ 25/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** _ *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA *****					
LOGRADOURO *****			NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO *****		MUNICÍPIO *****		UF **** ***
ENDEREÇO ELETRÔNICO ildo@grupoatame.com.br			TELEFONE (65) 3321-9000		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2007		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL *****			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL *****		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL *****			MEI CAMINHONEIRO *****		
Emitido no dia 28/06/2024 às 09:24:20 (data e hora de Cuiabá)					

Data da consulta: 28/06/2024 10:26:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.839.039/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



219712601694182024080103184

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

474122

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

6204000 - Consultoria em tecnologia de informação
 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 8542200 - Educação profissional de nível tecnológico
 8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão
 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 8531700 - Educação superior - graduação
 8541400 - Educação profissional de nível técnico

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Área Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
 SECRETÁRIO DE/MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

18 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



219712601694182024080103184

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

474122

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

7490199 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8211300 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8599605 - Cursos preparatórios para concursos

8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE/MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

18 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:04 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **327B.2219.BA0C.A79E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062200490066891367

Informação obtida em 28/06/2024 10:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.839.039/0001-05
Certidão nº: 4613717/2024
Expedição: 19/01/2024, às 13:23:52
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.839.039/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

752346/2024

1602213

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



0605202400839039000105001005657523462327335241602213

NOME

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

131651250

ENDEREÇO

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 06 de maio de 2024

Lillian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 04 de Agosto de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0049642654**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/05/2024** Hora da emissão: **17:11:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO**

CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **19/07/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TL7TUBU2BMBLU29T**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2024 10:31:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:35:18 do dia 28/06/2024 , com validade até o dia 28/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ADsQwIbZr5adscr2RlNf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 12230

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 00.839.039/0001-05, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 13/07/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 17c1b89d-d759-463b-a63d-94dd6588b539, ou escaneie o QR CODE



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 12231

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 711.216.761-20, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 13/07/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador ce47f0b7-16ca-4cc6-99aa-d8a1487aff74, ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAROLINE MORAES GONCALVES**

CPF/CNPJ: **711.216.761-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:36:11 do dia 28/06/2024 , com validade até o dia 28/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vdnVGvLb6zZGtl1wUwEb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CAROLINE MORAES GONCALVES**

CPF/CNPJ: **711.216.761-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:36:11 do dia 28/06/2024 , com validade até o dia 28/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BW2TvYvEJ9Oi6W0Z1shY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 14963618

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 06/06/2024, a MOVIDAS POR:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA
CNPJ 00.839.039/0001-05

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.**
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.**
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37547860/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

OU

CNPJ n. 00.839.039/0001-05

Certidão emitida em 10/06/2024, às 09:29:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/06/2024, às 06:08:31.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37547860

Código de Validação: CB3E 0DCD 1D47 501F 5CE2 205C B760 5D00

Data da Atualização: 10/06/2024, às 06:08:31



PREENCHIMENTO DA FICHA DE FORMA DIGITAL

Curso/Evento:	JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO"		
Data(s):	3, 4 E 5 DE JULHO	Local: CUIABÁ - MT	
PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO - DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.			
Razão Social:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE		
CNPJ:	07.221.699/0001-69	Inscr. Est.	ISENTA
Endereço:	AVENIDA VITÓRIA	Nº	972
Cidade:	IPIRANGA DO NORTE - MT	UF:	MT
Telefone:	Está sem telefone no momento	Bairro:	CENTRO
(* SECRETÁRIO DE FINANÇA/CONTABIL:	ROSANGELA GRISA GRABOVSKI	(* TELEFONE SECRETÁRIO FINANÇA/CONTABIL:	(66) 9 9604-7648
(* DATA EMISSÃO NOTA FISCAL:	APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO	(* E-MAIL DE ENVIO NOTA FISCAL:	financeirocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
(* EMITIR NOTA FISCAL: (X) ÚNICA COM VALOR TOTAL () SEPARADA COM NOME DOS PARTICIPANTES			
Preencha os dados para cadastro dos Participantes e emissão de Certificado			
CPF:	028.639.771-48	RG:	1659405-3
Nome:	KEILA MARTIM	Órgão Emissor/UF:	MT
D. Nascimento:	25/05/1989	CARGO:	CONTROLADORA INTERNA
Celular:	(65) 9 9911-3774	E-Mail p/certificado:	controladoriacmpirangadonorte@hotmail.com
NECESSITA DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL?	(X) NÃO () SIM	Naturalidade:	Sorriso - MT
DIGA QUAL?			
CPF:		RG:	
Nome:		Órgão Emissor/UF:	
D. Nascimento:		CARGO:	
Celular:		E-Mail p/ certificado:	
NECESSITA DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL?	() NÃO () SIM	Naturalidade:	
DIGA QUAL?			
CPF:		RG:	
Nome:		Órgão Emissor/UF:	
D. Nascimento:		CARGO:	
Celular:		E-Mail p/certificado:	
NECESSITA DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL?	() NÃO () SIM	Naturalidade:	
DIGA QUAL?			
CPF:		RG:	
Nome:		Órgão Emissor/UF:	
D. Nascimento:		CARGO:	
Celular:		E-Mail p/certificado:	
NECESSITA DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL?	() NÃO () SIM	Naturalidade:	
DIGA QUAL?			
E-MAIL DO CONSULTOR DE VENDAS	ISAAC ARTUR – comercial1@atamemt.com.br / Contato: (65) 9 9968-2707 (Whats - Comercial)		

Valor por inscrição: R\$ 1.900,00 5% associado a Audicom

Valor Total: R\$ 1.805,00

FORMA DE PAGAMENTO:

- **(X) Transferência/Depósito**
Dados para depósito: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3
- **() CHAVE PIX CNPJ: 00.839.039/0001-05**

REGRAS JURÍDICAS A SEREM OBSERVADAS:

1. (*) CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO !

2. Enviar a nota de empenho juntamente com esta ficha de inscrição (para órgãos públicos);
3. Para cancelamento da inscrição e desobrigar do pagamento, a instituição deverá ser comunicada com no mínimo 72 horas de antecedência (03 dias) da data do curso;
4. Autorizada a emissão da nota fiscal pelo participante, seu cancelamento somente poderá ser realizado se devidamente motivado, observada a regra do item anterior;
5. A Empresa se reserva ao direito de adiar ou cancelar o curso quando o número de inscritos for inferior a 30 alunos, comunicando os inscritos com no mínimo 72 horas de antecedência (03 dias) da data do curso;
6. Para obter o certificado do curso presencial ou ao vivo on-line, o participante deverá ter no mínimo 75% de presença.
7. No curso de modalidade ao vivo on-line é obrigatório o acesso na sala virtual, a plataforma registra a permanência do aluno na aula onde é feita a verificação da presença.



8. O prazo para emissão do certificado é de até 07 (sete) dias úteis após o término do curso.

Data 28/05/2024 Local: Ipiranga do Norte - MT Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo n.º 024/2024
Inexigibilidade n.º 006/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo 1ª Jornada de Estudos da Atame MT - Controle Interno na Administração Pública – carga horária de 24 horas, formato presencial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A referida contratação do curso Jornada de Estudos da ATAME – MT “Controle Interno na Administração Pública”, faz-se por necessária em razão do aprimoramento dos servidores. Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Com a promulgação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n.º 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI- razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) fornecedor (a) a ser contratado (a) será a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA – CNPJ: 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A ATAME, empresa especializada na oferta de cursos de capacitação na área de controle interno, destaca-se por sua notória especialização e pela singularidade dos serviços oferecidos, os quais apresentam características exclusivas e diferenciadas no mercado, sendo essenciais para o atendimento das necessidades específicas da Administração Pública. A seguir, detalhamos os principais aspectos que fundamentam a inexigibilidade de licitação para a contratação desta empresa:

1. Notória Especialização:

A ATAME possui ampla experiência e reconhecimento no mercado, sendo referência na área de controle interno. Seus profissionais são altamente qualificados, com comprovada expertise, e já prestaram serviços a diversas instituições públicas e privadas, garantindo a transferência de conhecimento atualizado e aplicável à realidade da administração pública.

2. Singularidade dos Serviços:

Os cursos de capacitação oferecidos pela ATAME são desenvolvidos de maneira customizada, atendendo às especificidades e particularidades de cada contratante. A metodologia utilizada, os materiais didáticos e as abordagens práticas são únicas, resultando em uma capacitação diferenciada e de alta qualidade, que não é encontrada em outras empresas do mercado.

3. Resultados Comprovados:

A eficácia dos cursos ministrados pela ATAME é comprovada pelos resultados obtidos por seus clientes, que relatam melhorias significativas nos processos de controle interno e na qualificação de seus servidores. A empresa possui um histórico positivo de avaliações e feedbacks, reforçando sua capacidade de atender às demandas com excelência.

4. Ausência de Alternativas Equivalentes:

Após pesquisa de mercado, constatou-se que não existem outras empresas com a mesma capacidade técnica e metodologia singular oferecidas pela ATAME. A exclusividade dos serviços prestados torna inviável a realização de um processo licitatório competitivo, já que não há concorrentes que possam atender com a mesma qualidade e especificidade.

Com relação ao cumprimento do disposto do § 3º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa a ser contratada colacionou em sua proposta o currículo dos palestrantes que irão ministrar o respectivo curso de aperfeiçoamento.

Ainda, é preciso salientar, que a prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Diante do exposto, a contratação da ATAME para a realização de cursos de capacitação na área de controle interno por meio de inexigibilidade de licitação é plenamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos de controle interno da Administração Pública.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

Para o objeto da presente contratação a empresa encaminhou proposta no valor total de **R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais)**, para 01 (um/a) servidor (a), conforme matrícula anexa ao processo pela servidora que irá realizar o Curso, onde informa o valor por inscrição. Seguindo esta estimativa, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas, conforme nota fiscal comercializada pela empresa em anexo ao processo; vez que, possuem objetos semelhantes de mesma natureza, bem como, encontra-se em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT.

Com relação a exigência de Nota Fiscal para fins de comprovação do preço praticado pelo (a) Contratado (a) é prática legal e encontra amparo na legislação recém inaugurada, Lei n.º 14.133/2021, em seu Art. 23, § 4º, que diz:

Art. 23.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cumprando esclarecer, que de acordo com o que determina a Resolução nº 002 de 06 de março de 2023 emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o sistema de registro de preços em processos administrativos onde a modalidade escolhida será a Inexigibilidade dada a notória especialidade da empresa a ser contratada, deverá seguir o disposto no Art. 37 da mencionada Resolução, para a estimativa do valor, conforme segue:

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cuidando de preservar a Administração, foi regulamentado a necessidade de que os objetos fossem idênticos. Contudo, como já é sabido que nem sempre os objetos serão idênticos, haja vista a necessidade particular de cada Administração, de forma muito acertada, a regulamentação, em total harmonia com a Lei Geral de Licitações, trouxe a seguinte redação no parágrafo único do já citado Art.:

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse bojo, colaciono decisão da Suprema Corte de Contas a respeito do tema:

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar." (Acórdão TCU 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Ainda, vale ressaltar decisão do TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que ao julgar objeto diferente desse em comento, tratou sobre a pesquisa de preços para processos de inexigibilidade de licitação, vejamos:

"Licitação. Balizamento de preços. Aquisição de materiais betuminosos. 1) Nos processos licitatórios destinados à aquisição de materiais betuminosos, os entes públicos devem adotar amplitude e rigor metodológico para estabelecer o valor estimado (preço de referência), com base em uma cesta de preços aceitáveis, nos termos da Resolução de Consulta 20/2016, incluindo: a) balizamento pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (Lei 8.666/1993, art. 15, inciso V), como fonte prioritária, sempre que possível; b) consulta a portais e órgãos públicos oficiais de referenciamento de preços, a exemplo da ANP, que divulga a média de preços definidos em acompanhamento regional; c) cotação fornecida por empresas do ramo, quando não for possível obter preços referenciais na Administração Pública e em sistemas oficiais; e, d) outras fontes idôneas com o devido detalhamento e justificativa. 2) Nos processos licitatórios realizados com base na Lei 14.133/2021 para aquisição de materiais betuminosos, o valor estimado deve ser compatível com o mercado e considerar as peculiaridades do local de execução do objeto contratual, conforme regulamento específico, e definido com base no melhor preço aferido a partir dos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, a serem adotados de forma combinada ou isolada, o que inclui a adoção alternativa de preços divulgados pela ANP, considerando-se, ainda, a possibilidade de utilização de outros sistemas de custos adotados de forma particular pelo ente público e a comprovação de preços praticados em aquisições semelhantes de objetos de mesma natureza no caso de contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa (§§ 3º e 4º). (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 16/2022 - PLENÁRIO. Julgado em 20/10/2022. Publicado no DOC/TCE-MT em. Processo 80802/2022).

Portanto, de acordo com as informações mencionadas acima, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas e em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT.

Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço singular, sendo inexigível o processo licitatório.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando se tratar de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista do (a) Contratado (a).

A habilitação técnica se encontra devidamente comprovada, levando em consideração, a apresentação de de Nota Fiscal de outro órgão público, com o mesmo objeto, demonstrando assim sua capacidade técnica para execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/21 e 78 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

A habilitação econômico-financeira se encontra devidamente comprovada por meio da apresentação da certidão de Ações de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial cumprindo fielmente o disposto no artigo 69 da Lei nº 14.133/21 e 78 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado da região, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Supervisor Administrativo
Portaria de Nomeação nº 011/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo n.º 024/2024

Inexigibilidade n.º 006/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Procedimento Administrativo n.º 024/2024, Inexigibilidade n.º 006/2024, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo n.º 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo 1ª Jornada de Estudos da Atame MT - Controle Interno na Administração Pública – carga horária de 24 horas, formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Supervisor Administrativo

Portaria de Nomeação n.º 011/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

INEXIGIBILIDADE 006/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO 1ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO – CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 28 de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 28 de junho de 2024, contendo 91 (noventa e uma) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
 - b) Conteúdo Programático do Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento;
 - c) Solicitação de Participação da Servidora Interessada;
 - d) Balizamento de Preços, para formação de referência, com notas fiscais apresentadas pela pretensa contratada e extrato junto ao RADAR;
 - e) Edital de Inexigibilidade e Termo de Referência para a Contratação;
 - f) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - g) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
 - h) Documentos de regularidade e habilitação da pretensa contratada;
 - i) Razão da escolha e justificativa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea “f”.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo dos palestrantes que irão ministrar o respectivo curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço máximo estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

*(...) Isso porque **cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis**, como experiência anterior, currículo,*



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

áreas de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU – Decisão nº 439/98)

*(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difícilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU- Decisão nº 747/97)*

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista. Não consta ainda, conforme consulta, no rol de empresas impedidas de contratar pela Administração.

Por fim, com base na peculiaridade da contratação, algumas exigências são dispensadas, como a minuta do contrato. No caso em comento o curso será ministrado em carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado em três dias, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação intentada.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 28 de junho de 2024.

Marcos Winícius Paludo
Advogado OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 034/2024, a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, PROCESSO Nº 024/2024 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT, pelo valor total de R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais), para 01 (um/a) servidor (a) para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo 1ª Jornada de Estudos da Atame MT - Controle Interno na Administração Pública – carga horária de 24 horas, formato presencial.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 024/2024, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo 1ª Jornada de Estudos da Atame MT - Controle Interno na Administração Pública – carga horária de 24 horas, formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 006/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais) para 01 (um/a) servidor (a).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3375

Divulgação segunda-feira, 01 de julho de 2024

Página 26

Publicação terça-feira, 02 de julho de 2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/06/2024

Contratado: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.092.213/0001-00

Objeto: Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 38.523,84 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 08/07/2025.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº. 008/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO ANO 2024

TERMO ADITIVO Nº. 04/2024.

I Termo Aditivo ao contrato Nº. 003/2023 - Empresa Adria Santos Muniz - ME, no período de 25 de abril 2024 a 24 de abril 2025, valor mensal R\$ 1.450,00 (um mil, e quatrocentos e cinquenta reais), valor total anual R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). NATUREZA: o contrato consiste na divulgação de material institucional de interesse da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 24 de abril de 2024.

Ari Ferreira Bonilha

Presidente, Biênio 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

O (A) Supervisor (a) Administrativo (a) da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT nomeado (a) pela Portaria nº 011/2021, em cumprimento ao Edital nº 012/2024 procedido pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do Edital do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo 1ª Jornada de Estudos da Atame MT - Controle Interno na Administração Pública – carga horária de 24 horas, formato presencial, conforme segue:

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “f”

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024

Data de início de recebimento de propostas: 28/06/2024

Data fim do recebimento das propostas: 28/06/2024

Critério de Julgamento: menor preço

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000017/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/17>

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Declaração emitida pelo Supervisor (a) Administrativo (a).

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Ano 13 Nº 3375

Divulgação segunda-feira, 01 de julho de 2024

Página 27

Publicação terça-feira, 02 de julho de 2024

Paula Cristina Balestrin

Supervisor Administrativo

Portaria de Nomeação nº 011/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 034/2024, a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, PROCESSO Nº 024/2024 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT, pelo valor total de R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais), para 01 (um/a) servidor (a) para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo 1ª Jornada de Estudos da Atame MT - Controle Interno na Administração Pública – carga horária de 24 horas, formato presencial.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 024/2024, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo 1ª Jornada de Estudos da Atame MT - Controle Interno na Administração Pública – carga horária de 24 horas, formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 006/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais) para 01 (um/a) servidor (a).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**PORTARIA****PORTARIA N.º 42 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Exonerar, a pedido, a servidora comissionada Aparecida de Souza Gomes, Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado por intermédio de requerimento datado de 28 de junho de 2024, da servidora lotada no Cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a servidora comissionada Aparecida de Souza Gomes, brasileira, divorciada, portadora de CPF nº 712.768.XXX-91, do cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO

Presidente

PORTARIA N.º 43 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Revoga e altera a Portaria nº 42/2024 que trata da exoneração, a pedido, da servidora comissionada Aparecida de Souza Gomes, Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado por intermédio de requerimento datado de 28 de junho de 2024, da servidora lotada no Cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.